



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 Novembro de 1960

**LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2010**

(Projeto de Lei nº 102/2009 - Vereadora Célia Domiciano Dantas Montenegro)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da expressão "Se beber, não dirija" em todos os cardápios e propagandas de bares, restaurantes e boates e similares, do Município de Bayeux e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica obrigatória a divulgação da expressão "Se beber, não dirija", em todos os cardápios e propagandas de bares, restaurantes e boates e similares, no âmbito do Município de Bayeux.

**Parágrafo único.** A expressão citada no "caput" deste artigo deve ser impressa em local visível e com destaque, utilizando-se de cor diferenciada do restante do texto.

**Art. 2º** O Poder Executivo editará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei, dispondo sobre a fiscalização e multas sobre o seu descumprimento desta.

**Art 4º** Esta Lei entra em Vigor na data de sua aprovação e publicação no Dia Oficial do Município de Bayeux.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 19 de agosto de 2010.

  
Mizaél Martinho do Carmo  
Vereador-Presidente